



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**LEI n.º 1.267/2016.**

**AUTORIZA A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE UM AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALGILSON ANDRADE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 025/2016 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar 01 AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, pelo prazo de SEIS MESES, podendo ser prorrogável por igual período, através de contrato administrativo por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Agente Comunitário de Saúde, cumprira carga horária, exercera suas atribuições e perceberão uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006 e Lei nº 827/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0601.319004990000-2.038.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 14 de Abril de 2016.

**ALGILSON ANDRADE DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado  
em 14 de Abril de 2016  
Sec. Adm.